



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)**

Acrescente-se art. 0 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 0. Art__ O § 1º do art. __ da Medida Provisória nº 1286/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “A estrutura remuneratória da Polícia Civil do Distrito Federal e das Polícias Civis dos ex -Territórios Federais observará a simetria com os subsídios da Polícia Federal, considerando a identidade de atribuições desenvolvidas por essas carreiras.””

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar que a estrutura remuneratória da Polícia Civil do Distrito Federal e das Polícias Civis dos ex-Territórios Federais observe a simetria com os subsídios da Polícia Federal, em razão da identidade de atribuições desenvolvidas por essas carreiras.

Importante ressaltar que a Polícia Federal nasceu da Polícia Civil, sendo, no início, uma única instituição policial. Com o tempo, essa polícia foi dividida em dois departamentos: um responsável por cuidar dos bens e direitos do Governo Federal e tudo o que dizia respeito ao direito da União, e outro responsável por cuidar da segurança e da investigação no Distrito Federal, a capital da República. Essa divisão reflete a continuidade das atribuições essenciais, que, embora distribuídas, têm o mesmo fundamento no sistema de segurança pública.



LexEdit
CD259189925400*

Além disso, tanto a Polícia Civil do Distrito Federal quanto a Polícia Federal e as Polícias Civis dos ex-Territórios Federais são remuneradas pela União, por força constitucional, o que reforça a simetria de subsídios entre essas carreiras, assegurando um tratamento justo e coerente. A simetria de subsídios garante coerência no tratamento das carreiras, valorizando os profissionais e promovendo a eficiência institucional.

A medida também fortalece a segurança jurídica ao alinhar a estrutura remuneratória das carreiras policiais que compartilham atribuições e responsabilidades análogas. Dessa forma, a emenda busca aprimorar a legislação de forma justa e coerente, sem criar distorções entre carreiras que desempenham funções idênticas dentro do sistema de segurança pública nacional.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputada Erika Kokay
(PT - DF)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259189925400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay



* C D 2 5 9 1 8 9 9 2 5 4 0 0 *